

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO** **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

### AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.019, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os vencimentos base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Brejão em correlação ao reajuste do salário mínimo determinado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

O Chefe do Poder Legislativo Municipal de Brejão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a o Plenário do Poder Legislativo de Brejão aprovou a presente Lei, nos termos abaixo, que segue para sanção, no prazo legal, sob pena de promulgação:

Art. 1º Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os salários base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Brejão em correlação ao reajuste do salário mínimo determinado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, atualizando-se, no que couber, o Anexo I da Lei nº 930 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, e desde já autorizadas, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais.

Parágrafo único. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Brejão-PE, em 29 de janeiro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE



LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão